

## Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 45/2018

**\*Estabelece normas para recrutamento e seleção de profissionais efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação nas Superintendências Regionais de Educação da Secretaria de Estado da Educação.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75 e em acordo com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009, Lei Complementar 725, de 12 de dezembro de 2013 e Portaria nº 022-R, publicada em 29 de janeiro de 2018, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para recrutamento e seleção de profissionais efetivos para atuação nas Superintendências Regionais de Educação da Secretaria de Estado da Educação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O processo de recrutamento e seleção de profissionais efetivos da rede de ensino estadual para atuação na equipe de apoio escolar vinculada à Gestão Administrativa das Superintendências Regionais de Educação se dará por meio de processo seletivo interno e será regulamentado pelo presente edital.

**1.2** O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição
- b) Avaliação comportamental e técnica/funcional

**1.3** É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria nº 278-S publicada em 02/03/2018, a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

**1.4** Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas a coordenação da execução do processo de recrutamento e seleção definido neste edital.

### 2. DOS REQUISITOS

**2.1** São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- a) Ser servidor efetivo ocupante do cargo de **Agente de Suporte Educacional** do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo
- b) Ser professor efetivo do quadro do magistério da rede pública estadual do Espírito Santo **ESTAR** localizado em uma das Superintendências Regionais de Educação
- c) Ter concluído o Estágio Probatório
- d) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98, nos casos de candidatos ocupantes dos cargos do quadro do magistério da rede pública estadual do Espírito Santo
- e) Ter disponibilidade para viagens;
- f) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- g) Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado
- h) Ter domínio do Pacote Office (Word, Windows, Excel)

**2.1.1** A título precário, será admitida a inscrição dos servidores que se enquadrem na alínea "b" do item 2.1.

**2.2** O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 2.1 implicará na desclassificação do servidor neste processo seletivo.

### 3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

**3.1** Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98, Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações, Lei Complementar nº 507, de 30 de novembro de 2009 e Lei Complementar 725, de 12 de dezembro de 2013.

**3.2** No caso de servidores efetivos do quadro do magistério da rede pública estadual do Espírito Santo fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31, alterada pela Lei Complementar Nº. 722 de 20/11/2013.

**3.3** Os servidores efetivos do quadro do magistério da rede pública estadual do Espírito Santo que possuírem dois cargos públicos ativos estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Art. 1º do Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

**3.3.1** Os servidores de que trata o item 3.3 deste edital deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado observando o Artigo 31 da Lei 5.580 que instituí no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação.

**3.4** Os servidores selecionados por meio deste Edital atuarão nas Superintendências Regionais de Educação da Secretaria de Estado da Educação compondo as equipes **de apoio escolar vinculadas à Gestão Administrativa**, e terão as seguintes atribuições: planejar, organizar e executar atividades inerentes à atuação da Gestão Administrativa no âmbito das Superintendências Regionais de Educação.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** Para fins de inscrição os interessados deverão no período de **06/08/2018 a 13/08/2018**, enviar a documentação comprobatória constante no item 4.2 e seus incisos **para o endereço eletrônico:** [supet.procseletivo@sedu.es.gov.br](mailto:supet.procseletivo@sedu.es.gov.br).

**4.1.1** O servidor deverá indicar a unidade pleiteada no “**assunto**” do e-mail.

**4.1.2** O servidor deverá listar no “**corpo do e-mail**” os documentos digitalizados para fins de inscrição.

**4.1.3** A inscrição somente será efetivada após o envio pela Comissão da seguinte mensagem: “Sua inscrição foi recebida com sucesso”.

**4.1.3.1** Caso o candidato não receba esta mensagem até 24 horas após a data prevista para o término das inscrições deverá entrar em contato com a Comissão Central nos telefones 3636-7667 e 3636-7666.

**4.1.4** A SEDU não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.2** Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I - formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;

II – currículo, nos moldes do Anexo II, que demonstre e discrimine a trajetória profissional do servidor, em especial as afetas às atribuições descritas no item 3.4 e à natureza das atividades das Superintendências Regionais de Educação.

**4.3** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.1** Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

**4.4** A SEDU/GEGEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

**4.5** Após o envio da documentação, conforme previsto nos itens 4.1 e 4.2, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

**4.5.1** Não serão aceitas inscrições parciais ou incompletas, via fax, correios, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 4.1.

## **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo será realizado em **DUAS ETAPAS**, a saber:

- a) Inscrição
- b) Avaliação comportamental e técnica/funcional.

**5.2** Primeira Etapa: Inscrição

**5.2.1** Na etapa Inscrição será analisado o atendimento aos requisitos que condicionam a participação neste processo seletivo como descrito no item 2.1, incisos a), b), c) e f), por meio dos nos registros constantes no SIARHES.

**5.2.1.1** O atendimento aos demais requisitos será verificado no decorrer das etapas subsequentes deste processo seletivo.

**5.2.1.2** Finalizada a análise a que se refere o item 5.2.1 será divulgada no endereço eletrônico [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br) a relação nominal dos servidores que obtiverem sua inscrição deferida.

**5.2.1.3** Somente participarão da etapa seguinte os servidores que obtiverem sua inscrição deferida.

**5.3** Segunda Etapa: Avaliação comportamental e técnica/funcional

**5.3.1** A Avaliação comportamental e técnica/funcional, sob responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas, será composta por 2 (duas) fases : dinâmica de grupo e entrevista semiestruturada que versará sobre a experiência profissional do servidor e sua relevância, pertinência e correlação com as atribuições descritas no item 3.4 e com a natureza das atividades das Superintendências Regionais de Educação .

**5.3.1.1** As duas fases descritas no item 5.3.1 possibilitarão a observação e avaliação das seguintes competências:

- a) Solução de conflitos;
- b) Relacionamento interpessoal;
- c) Comportamento ético;
- d) Trabalho em equipe;
- e) Criatividade;
- f) Foco em resultado;
- g) Visão Global;
- h) Conhecimento técnico na área de atuação;
- i) Comprometimento;
- j) Comunicação.

**5.3.2** Será observado durante a avaliação comportamental e técnica/funcional a experiência profissional, a habilitação acadêmica e/ou formação continuada e a assiduidade sendo consideradas as informações declaradas no currículo enviado conforme descrito no inciso II do item 4.2 e as informações cadastradas no SIARHES, em especial:

- a) Experiência profissional: será observada a correlação das atividades executadas com as atribuições previstas neste edital;
- b) Títulos e capacitações: será observada a compatibilidade do tema estudado com as atribuições previstas neste edital;
- c) Assiduidade: será observada a frequência do servidor nos últimos três anos de exercício.

**5.4** Para composição do resultado final da Avaliação comportamental e técnica/funcional será verificado o conceito obtido pelo servidor em cada uma das 2 (duas) fases, podendo ser: indesejável, razoável e desejável. O parecer final será atribuído conforme previsto abaixo:

- a) Favorável: 2 desejáveis
- b) Favorável com restrição: 1 conceito desejável e 1 conceito razoável ou 2 conceitos razoáveis
- c) Desfavorável: 1 ou mais conceitos indesejáveis

**5.4.1** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o parecer Desfavorável.

**5.4.2** A etapa de Avaliação comportamental e técnica acontecerá no período previsto de 03/09/2018 a 14/09/2018, no município de Vitória, em local a ser divulgado através do e-mail informado na ficha de inscrição.

**5.4.2.1** Serão utilizados os dados informados pelo servidor no ato de inscrição, telefone e e-mail, para fins de agendamento de horário para participação nesta etapa.

**5.4.2.2** O não comparecimento do servidor em qualquer uma das fases da etapa de Avaliação comportamental e técnica/funcional implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

**5.5** Os nomes dos servidores selecionados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo serão divulgados por ordem alfabética no site da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br) e os mesmos comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

**5.6** Os servidores selecionados em cadastro reserva poderão ser convocados para nova entrevista se, e quando, surgir necessidade de novas localizações no decorrer da validade do processo seletivo.

**5.7** O servidor selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades imediatamente após a convocação da SEDU, salvo, nos casos expressamente autorizados pela Unidade Central.

## **6 DO RECURSO**

**6.1** Os servidores que desejarem interpor recurso quanto à etapa Inscrição deverão fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo III, através do endereço eletrônico utilizado para a inscrição, no prazo determinado de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

**6.2** Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 6.1 deste Edital.

**6.3** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período a partir da data de publicação deste edital ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**7.2** Os servidores selecionados por este processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU.

**7.2.1** A Secretaria de Estado da Educação – SEDU poderá convocar servidor selecionado por meio deste edital para atuação em local diferente daquele em que se inscreveu, desde que exista vaga e não haja candidato classificado para preenchê-la.

**7.2.1.1** Caso o servidor aceite ser localizado em local de atuação diferente de sua escolha no ato da inscrição o mesmo será excluído do cadastro reserva do setor de opção inicial. Caso contrário, permanecerá no cadastro reserva do setor de opção inicial até sua convocação ou fim da validade do processo seletivo conforme previsto no item 7.1.

**7.3** A localização na Superintendência Regional da Educação dos servidores selecionados por este processo seletivo será em caráter provisório estando a permanência condicionada à realização de avaliação de desempenho e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

**7.3.1** Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

**7.4** O servidor do quadro do magistério da rede pública estadual do Espírito Santo deverá estar ciente, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério, conforme Decisão TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016.

**7.5** Caberá ao servidor, quando solicitado, apresentar documentação inerente a este processo seletivo, em formato original, para conferência e autenticação das cópias.

**7.6** Os servidores selecionados por meio deste processo seletivo e convocados para localização nas equipes de apoio escolar das Superintendências Regionais de Educação serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória.

**7.6.1** O local e horário de realização da formação serão informados aos servidores através de e-mail e/ou telefone utilizados no momento da inscrição.

**7.7** Nenhum servidor participante deste processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**7.8** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 02 de agosto de 2018

Haroldo Correa Rocha

Secretário de Estado da Educação

\*Republicado por ter sido publicado com incorreção

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº /2018



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Gerência de Gestão de Pessoas

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)

CARGO / NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA PLEITEADA

CPF

DATA NASCIMENTO

TELEFONE PARA CONTATO

RESIDENCIAL \_\_\_\_\_  CELULAR \_\_\_\_\_  OUTRO \_\_\_\_\_

E-MAIL

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº /2018 que regulamenta o Processo Seletivo.

Data

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

**CURRÍCULO PARA ANÁLISE FUNCIONAL E DE TRAJETÓRIA PROFISSIONAL**

Nome do candidato:

Experiências Profissionais de naturezas pedagógicas ou administrativas em rede pública estadual, municipal, federal ou rede privada:

| <b>Cargo/Função<br/>(Por exemplo: professor,<br/>agente de suporte, diretor,<br/>técnico pedagógico ou<br/>outros)</b> | <b>Local de atuação<br/>(Por exemplo: nome<br/>da escola, da<br/>superintendência, ou<br/>outro local)</b> | <b>Período<br/>de<br/>exercício</b> | <b>Principais atribuições</b> |
|--|--|-------------------------------------|-------------------------------|
|  |  |                                     |                               |
|  |  |                                     |                               |

Títulos e Capacitações:

| <b>Tipo do curso<br/>(graduação, pós-<br/>graduação, mestrado,<br/>doutorado, cursos<br/>técnicos ou cursos de<br/>formação continuada)</b> | <b>Nome do curso</b> | <b>Período de<br/>realização/Carga horária</b> |
|---|----------------------|--|
|   |                      |  |
|   |                      |  |

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b><br><b>Gerência de Gestão de Pessoas</b> |                 |
| FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº xx /2018                                    |                 |
| NOME COMPLETO ( <b>SEM ABREVIATURA</b> )  |                 |
| UNIDADE PLEITEADA   |                 |
| NÚMERO FUNCIONAL  | DATA NASCIMENTO |
| TELEFONE PARA CONTATO   |                 |
| <input type="checkbox"/> CELULAR _____  |                 |
| FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA   |                 |
|   |                 |

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



## ANEXO IV

### ENDEREÇO SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

#### **SRE AFONSO CLÁUDIO**

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Cep.29600-000.  
Telefones: (27) 3735.2755 / 3735.2849 / 3735.1929

#### **SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

ENDEREÇO: RUA PREFEITO ANTONIO VALLI, 934 – 2º ANDAR – SALA 202. BAIRRO IRMÃOS FERNANDES – BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES- Cep. 29800-000.  
Telefones: (27) 3756.2509/ 3756.7459 / 3756.7483

#### **SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Endereço: Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 31, 2º e 3º andares – Ed. Guandu Center – Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-240.  
Telefones: (28) 3522.9613 / 3511.4494 / 3511.7742

#### **SRE CARAPINA**

Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES - Cep. 29055-410.  
Telefones: (27)3225.4243 / 3227.5871 / 3324-3183 / 3345.8874

#### **SRE CARIACICA**

Endereço: Rua Santa Marta, 01 - Campo Grande - Cariacica/ES - Cep. 29146-360.  
Telefones: (27) 3136.3140 / 3136.3141

#### **SRE COLATINA**

Endereço: Rua Alexandre Calmon Nº 416-Centro 3º Andar, Edifício Golden Center, Colatina/ES – Cep. 29700.040.  
Telefones: (27) 3722-3925 / 3721 2880 / 3722 5392 / 3721 5895 / 3723 4521 / telefax 3721 1953

#### **SRE GUAÇUI (Comendadora Jurema Moretz-Sohn)**

Endereço: Av. José Alexandre, nº 416, Centro - Guaçuí/ES - Cep. 29560-000.  
Telefones: (28) 3553.1601 / 3553.3381 (fax) 3553-3380

#### **SRE LINHARES**

Endereço: Rua Capitão José Maria, S/N - B. Araçá - Linhares/ES - Cep. 29901-900.  
Telefones: (27) 3264.1426 / 3264.2401 / 3264.2530

#### **SRE NOVA VENÉCIA**

Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES - Cep. 29830-000.  
Telefones: (27) 3752.3314 / 3752-1638/3752-2900

#### **SRE SÃO MATEUS**

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves S/N, Centro - São Mateus – ES - Cep. 29.930.010.  
Telefones: (27) 3763-5459 / (27)3763-2358 / (27) 3763-3645

#### **SRE VILA VELHA**

Endereço: Rua Santa Luyzia, S/N, Praia da Costa, Vila Velha – Cep. 29.101-040.  
Telefones: (27) 3636.3450